



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 12/2023/IFAL/PROEN/DIREAD**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR(A) DE POLO UAB PARA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsista para atuar como Coordenador de Polo para os cursos a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), nos Polos Maceió, Palmeira dos Índios e Piranhas, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 232, de 9/10/2019, Portaria CAPES nº 102, de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A presente seleção interna de candidatos/as a Coordenador/a de Polo será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, são ofertados em polos UAB, com encontros síncronos a distância e momentos presenciais em finais de semana, regidos por um/a professor/a formador/a com o auxílio de um/a tutor/a.

1.3. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as, que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Ser agente público vinculado/a ao Ifal, ativo/a ou inativo/a;

- b) Ser portador/a de diploma de graduação;
- c) Ser ou já ter atuado como professor/a da educação básica;
- d) Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais às atividades do polo;
- e) Possuir, no mínimo, um ano de experiência no magistério;
- f) Residir no município do polo UAB para o qual pleiteia a vaga;
- g) Possuir carga horária compatível com as atividades do polo.

## **2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

Função	Área de Atuação	Vagas	Cadastro de Reserva
Coordenador/a do Polo Maceió	Todos os Cursos	1	2
Coordenador/a do Polo Palmeira dos Índios	Todos os Cursos	1	2
Coordenador/a do Polo Piranhas	Todos os Cursos	1	2

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

3.1. O/A coordenador/a de polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância do município para o qual foi selecionado/a, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

- a) Apoiar as ações gerenciais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e as ações acadêmicas das Instituições Públicas de Educação Superior (IPES);
- b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

- f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
- h) Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- i) Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- j) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- k) Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- l) Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- m) Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- n) Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- o) Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- p) Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- q) Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- r) Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
- s) Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- t) Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- u) Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- v) Estabelecer contato permanente com os/as estudantes, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- w) Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

x) Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

3.2. No âmbito do Ifal, o/a coordenador/a de polo deverá apresentar, mensalmente, relatório de atividades executadas, o qual também deverá conter menção a estudos realizados sobre o funcionamento do polo, no que concerne a aspectos pedagógicos e administrativos.

#### **4. DA BOLSA**

4.1. Será concedida bolsa ao/a Coordenador/a de Polo que:

- a) Atenda aos requisitos dispostos na Portaria CAPES nº232, de 9 de outubro de 2019;
- b) O polo para qual foi selecionado esteja ativo com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- c) Não acumule bolsa de nenhum programa de estudo ou pesquisa.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Período: 01/12/2023 a 30/12/2023.

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 19h do dia 01/12/2023 até as 20h do dia 30/12/2023.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e/ou com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital, devendo ser impresso ao final da inscrição, pois servirá de comprovante ao atendimento desse requisito.

5.8. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final das inscrições.

5.9. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);
- b) Comprovação de experiência de 1 (um) ano no magistério (obrigatório);
- c) Declaração Funcional atualizada emitida pelo SIGRH/Ifal (obrigatório para servidores/as ativos/as);
- d) Portaria de aposentadoria (obrigatório para servidores/as inativos/as);
- e) Comprovante de residência (obrigatório);
- f) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação (se houver);
- g) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);
- h) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (se houver);
- i) Certificado de participação em cursos de capacitação, na área de educação, a partir de 40 horas (se houver);
- j) Comprovação de experiência profissional em EaD (se houver);
- k) Plano de Trabalho para atuação na coordenação do polo UAB (se houver);

5.10. Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário de inscrição, em um **ÚNICO** arquivo, em formato **PDF**, respeitando a **ordem** estabelecida no item 5.9 e o limite de 10MB.

5.11. A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos obrigatórios constantes no item 5.9. será **INDEFERIDA** pela Comissão Avaliadora.

5.12. Para efeito de comprovação da experiência no magistério da educação básica será aceita cópia da Carteira de Trabalho, Contratos de Trabalho, Declarações ou Certidões de Tempo de Serviço.

5.13. Para efeito de comprovação da experiência profissional em EaD, será aceita **APENAS** declaração em que constem o curso, o nome do componente curricular e os semestres letivos em que atuou como professor/a ou tutor/a.

5.14. Os dados informados no Formulário Eletrônico que não tiverem documentos comprobatórios ou cujas informações não sejam suficientes para validar a

informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.15. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico [selecao.diread@ifal.edu.br](mailto:selecao.diread@ifal.edu.br), colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 12/2023/IFAL/PROEN/DIREAD**.

5.16. As informações prestadas no *formulário de Inscrição* serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.17. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

5.18. As inscrições de que tratam este edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.19. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

5.20. O Ifal não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 6. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	01/12/2023 a 30/12/2023
Publicação das Comissão Avaliadora e Comissão Recursal	Até 20/12/2023
Resultado Preliminar	05/01/2024
Recursos	08/01/2024
Resultado Final	09/01/2024

## 7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.1. A classificação será realizada em fase única através da análise da documentação anexada eletronicamente.

7.2. A classificação da seleção obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação.	Requisito de acesso. Não pontua.	
02	Comprovação de Experiência de 1 (um ano) no magistério.	Requisito de Acesso. Não pontua	
03	Comprovação de servidor do Ifal, ativo ou inativo.	Requisito de Acesso. Não Pontua.	
04	Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação.	5	15
05	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	
06	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério	15	

	da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.		
07	Participação em cursos de capacitação, a partir de 40 horas, na área de educação. Por comprovante.	Até 20 pontos, sendo: 04 pontos por comprovante	20
08	Comprovação de experiência profissional em EaD (professor ou tutor). Por semestre.	Até 25 pontos, sendo: 05 pontos por semestre	25
09	Plano de Trabalho para atuação na coordenação do polo UAB	Até 40 pontos, sendo: Objetivos – 05 pontos Descrição das atividades administrativas – 10 pontos Descrição das atividades acadêmicas – 10 pontos Proposição de ações pedagógicas inovadoras – 10 pontos Cronograma de trabalho – 05 pontos	40

8.2. A pontuação atribuída aos títulos especificados nos itens “04”, “05” e “06” do subitem 8.1. deste edital não é acumulável.

8.3. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Candidato/a com maior pontuação no item 09.
- b) Candidato/a com maior idade.



8.4. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), além do portal do ifal: [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

## **9. DA COMISSÃO AVALIADORA**

9.1. A Comissão Avaliadora será formada por servidores/as do Ifal.

9.2. Os/as servidores/as integrantes da Comissão serão designados mediante portaria a ser publicada em data prevista no cronograma.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao e analisados por uma Comissão Recursal, cujos/as servidores/as integrantes serão designados/as mediante portaria.

10.2 O formulário eletrônico estará disponível na página do concurso, e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo/a candidato/a até a data limite especificada neste Edital.

10.3. Deve constar no Recurso:

a) A identificação completa do/a candidato/a, tal como: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

10.4. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/A candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão examinadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.5. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

10.6. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## **11. DO PRAZO DE VALIDADE**

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de publicação do resultado final, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal e pela CAPES;

11.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo;

11.3. O/A bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadriennais;

11.4. Após o período estabelecido no item 11.3, o/a bolsista deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração do Ifal, bem como disponibilidade de bolsas da CAPES.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o/a candidato/a do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

12.3. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.

12.4. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

12.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital.

12.6. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Wellington Spencer Peixoto

Reitor Substituto